

PORTARIA Nº 1164/2025 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, CONCEDE: Gratificação por Atividade Administrativa 2 (GAA2), ao(a) servidor(a) NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA, prevista em Lei Municipal nº 2588, de 30 de abril de 2025, publicada em 30 de abril de 2025, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2025. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de setembro de 2025. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO CMSS Nº 15, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES - VIGIDESASTRES 2025, NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SOBRAL - CE. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326, de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela RESOLUÇÃO CMSS Nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022, e CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelecendo a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária como campos de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que atribui aos Conselhos de Saúde a competência para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no campo da Vigilância em Saúde, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre os recursos mínimos obrigatórios a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, inclusive na área da Vigilância em Saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, estabelecendo a Vigilância em Saúde como parte essencial da organização do SUS, articulada ao planejamento em saúde, à assistência e às ações interfederativas, incluindo as de prevenção, preparação e resposta a desastres; CONSIDERANDO as deliberações da Plenária na sua 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 28 de agosto de 2025, que apreciou e aprovou a apresentação do Plano Municipal de Preparação e Resposta aos Desastres - Vigidesastres 2025, elaborado pela Vigilância em Saúde do Município; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Preparação e Resposta aos Desastres - Vigidesastres 2025, instrumento estratégico da Vigilância em Saúde de Sobral, que orienta ações de prevenção, monitoramento, preparação e resposta a situações de emergência em saúde pública e desastres, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária de Saúde do Município de Sobral

RESOLUÇÃO CMSS Nº 16, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela RESOLUÇÃO CMSS Nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022 e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece o Sistema Único de Saúde - SUS como um sistema universal, descentralizado e participativo, e define aos Conselhos de Saúde a competência de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de saúde, garantindo transparência e controle social; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141/2012, que

regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal, assegura aos Conselhos de Saúde o direito de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política de saúde, garantindo a transparência, publicidade e controle social dos atos da gestão pública de saúde, incluindo a aprovação de atas; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que os Conselhos de Saúde são órgãos colegiados, deliberativos e permanentes, cujas decisões devem ser registradas em ata, aprovadas em plenária e disponibilizadas ao público, reforçando a exigência de formalização e publicidade das deliberações; CONSIDERANDO que o Acórdão TCU nº 1.130/2017 orienta que a aprovação das atas e outros documentos deliberativos é parte essencial do funcionamento regular dos Conselhos de Saúde, assegurando governança, transparência e controle social, e que a não aprovação poderia caracterizar falha na gestão participativa; CONSIDERANDO que, na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de agosto de 2025, foram aprovadas todas as atas da 1ª à 7ª Reunião Ordinária e da 1ª à 7ª Reunião Extraordinária, todas referentes ao ano de 2025, conferindo-lhes validade formal e registro definitivo; RESOLVE: Art. 1º Aprovar, em bloco, as atas da 1ª à 7ª Reunião Ordinária e da 1ª à 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, garantindo a formalização e registro das deliberações nelas contidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - Michelle Alves Vasconcelos Ponte Secretária de Saúde do Município de Sobral.

RESOLUÇÃO CMSS Nº 17, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA OUVIDORIA SUS REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001, e em conformidade com o Regimento Interno aprovado pela RESOLUÇÃO CMSS Nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022 e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/1990 assegura aos Conselhos de Saúde a competência de fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a política de saúde, incluindo a análise e aprovação de relatórios de gestão e de ouvidoria, como instrumentos de fortalecimento da transparência e do controle social; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141/2012, em seu art. 41, determina que os Conselhos de Saúde devem participar do processo de planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública de saúde, garantindo a publicidade e a participação social; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece que compete aos Conselhos de Saúde acompanhar, monitorar e deliberar sobre relatórios de gestão, relatórios da ouvidoria e demais instrumentos de avaliação da política pública de saúde; CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.559/2008 do Ministério da Saúde regulamenta a Ouvidoria do SUS como ferramenta estratégica de gestão, cidadania e controle social, devendo seus relatórios subsidiar a atuação dos Conselhos de Saúde e a tomada de decisão da gestão pública; CONSIDERANDO que a apresentação e aprovação do Relatório da Ouvidoria SUS referente ao período de janeiro a junho de 2025 atende aos princípios da transparência, publicidade, eficiência e participação popular na gestão do Sistema Único de Saúde em Sobral; CONSIDERANDO que, na 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, realizada em 28 de agosto de 2025, o plenário, após análise e discussão, aprovou o Relatório da Ouvidoria SUS (janeiro a junho de 2025), reconhecendo sua importância para a avaliação da qualidade dos serviços e fortalecimento do controle social; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório da Ouvidoria SUS referente ao período de janeiro a junho de 2025, reconhecendo-o como instrumento oficial de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da política pública de saúde no Município de Sobral. Art. 2º Determinar que este Relatório seja amplamente divulgado à população e utilizado como subsídio para o planejamento, a execução e a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde em Sobral. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte - Secretária de Saúde do Município de Sobral.

RESOLUÇÃO CMSS Nº 18, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO ATUAL DO COLEGIADO E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS. O CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 052/1993, alterada pela Lei Municipal nº 326/2001 e pela Lei Municipal nº 2.372/2023, bem como em conformidade com seu Regimento Interno aprovado pela RESOLUÇÃO CMSS Nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, inciso III, estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142/1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, por meio de Conselhos e Conferências de Saúde, definindo o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 disciplina a composição, a organização e o funcionamento dos Conselhos de Saúde, reafirmando sua natureza colegiada, paritária e de representação social; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 052/1993, modificada pela Lei Municipal nº 326/2001 e pela Lei Municipal nº 2.372/2023, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência à atual composição do colegiado e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, garantindo o pleno exercício do controle social e a efetiva representatividade de gestores, trabalhadores e usuários; CONSIDERANDO que compete ao plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovar e homologar a composição de seus membros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da democracia participativa; RESOLVE: Art. 1º Homologar a atual Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, composta pelos seguintes membros: Presidente: João Batista Silva Cruz- Vice-Presidente: Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos-Secretário-Geral: Jakys Avelino Costa- Secretária-Adjunta de Comunicação: Francisca Lopes de Sousa- Art. 2º- Homologar a composição atual do colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, conforme detalhamento constante no Anexo I desta Resolução. Art. 3º- A presente composição será registrada, publicada e amplamente divulgada como referência oficial para o exercício das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte- Secretária de Saúde do Município de Sobral.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS BIÊNIO 2023-2025		
SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO EM SAÚDE		
Entidade / Representação	Titular	Suplente
Secretaria da Saúde	Francisca Lopes de Sousa	Francisco Meykel Amâncio Gomes
Secretaria de Urbanismo, Planejamento e Meio Ambiente	Ingrid San Darc Pinto de Lima	Eveline Shara Santos Lima
Secretaria da Educação	Vacância	Vacância
Prestadores de Serviços de Saúde Filantrópicos	Mirvana Maria Linhares	Samara Kelly Sousa Macedo
Prestadores de Serviços de Saúde Privados	Mônica Rodrigues Ponte	Vacância
11ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES	Francisco Robério Linhares	Antônio Júlio Guedes
SEGMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
Entidade / Representação	Titular	Suplente
Profissionais de Saúde de Nível Superior	Josiano Macedo de Lima	Vacância
Profissionais de Saúde de Nível Médio	Maria Vanusa da Silva	Vacância
Profissionais de Saúde de Nível Médio	Angélica Maria Silva do Nascimento	Heclenia Pires Marques
Representação dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde)	Kátia Cilene da Silva Oliveira	Zilma Cristina de Araújo
Representação dos ACE (Agentes de Combate a Endemias)	Jakys Avelino Costa	Gerlan Lopes Dias
SEGMENTO DE USUÁRIOS		
Entidade / Representação	Titular	Suplente
CLS da Macrorregião I	Antônia Pinto Rodrigues	Vacância
CLS da Macrorregião II	José Carlos Machado	Ana Kátia Pedroza
CLS da Macrorregião III	Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos	Mônica Fernandes Sousa
CLS da Macrorregião IV	Eliene da Silva Mesquita	Vacância
CLS da Macrorregião V	André de Vasconcelos Alves	Vacância
CLS da Macrorregião VI	Juviliana Regis de Lima	Vacância
Organizações Religiosas	Maria Quedima Januário Mesquita	Vacância
Organização da Sociedade Civil/ Assistência a Doenças Crônicas, Degenerativas e Infectocontagiosas	Vacância	Vacância
Doenças Crônicas Degenerativas / Pessoas com Deficiências	Vacância	Vacância
Trabalhadores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Rurais	João Batista Silva Cruz	Luiz Sousa do Nascimento
Federação Sobralense das Associações Comunitárias	Vacância	Vacância
Universidade ou Faculdades / Movimento LGBTQIA+	Hermínia Maria Sousa da Ponte	Vacância

RESOLUÇÃO CMSS Nº 19, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DOS SEGMENTOS DE GESTÃO, TRABALHADORES E USUÁRIOS PARA CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ - CESAU. O CONSELHO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 052/1993, alterada pela Lei Municipal nº 326/2001 e pela Lei Municipal nº 2.372/2023, bem como em conformidade com seu Regimento Interno, aprovado pela RESOLUÇÃO CMSS Nº 013/2022, de 31 de agosto de 2022 e CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198, inciso III, estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.142/1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, por meio de Conselhos e Conferências de Saúde, definindo o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453/2012 disciplina a composição, a organização e o funcionamento dos Conselhos de Saúde, reafirmando sua natureza colegiada, paritária e de representação social; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 052/1993, modificada pelas Leis Municipais nº 326/2001 e nº 2.372/2023, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência à indicação dos conselheiros que representarão o Município de Sobral no processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, garantindo o pleno exercício do controle social e a efetiva representatividade de gestores, trabalhadores e usuários; CONSIDERANDO que compete ao plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovar e homologar a indicação de seus membros para a representação estadual, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da democracia participativa; CONSIDERANDO que, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no auditório da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, localizado à Rua Anahid, nº 373 - Sobral/CE, no dia 28 de agosto de 2025, foi deliberado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde a indicação dos conselheiros dos segmentos de gestão, trabalhadores e usuários para concorrer ao processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU; RESOLVE: Art. 1º: Indicar os seguintes conselheiros para concorrer ao processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, representando o Município de Sobral, conforme segmentos: 1.Segmento Gestão: Francisca Lopes de Sousa 2.Segmento Trabalhadores: Angélica Maria Silva do Nascimento 3.Segmento Usuários: Antônia Pinto Rodrigues e Hermínia Maria Sousa da Ponte Art. 2º: As indicações referidas no artigo anterior serão registradas, publicadas e amplamente divulgadas como referência oficial para o processo eleitoral do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, garantindo transparência e publicidade no exercício das funções do CMS Sobral. Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Batista Silva Cruz- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Mayra Bárbara Ribeiro Antunes dos Santos- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Jakys Avelino Costa- Secretário-Geral do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Francisca Lopes de Sousa- Secretária-Adjunta de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral. Michelle Alves Vasconcelos Ponte- Secretária de Saúde do Município de Sobral.

LICENÇAS AMBIENTAIS

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, INFORMA QUE REQUEREU À AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA A LICENÇA PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO II LOCALIZADA NA RUA CLARA RIBEIRO DE AGUIAR, S/N, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 891,68 M². FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR. SOBRAL, 09 DE SETEMBRO DE 2025. FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO - Torna público que o Hospital Municipal Estevam Ponte requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências de Empreendimento situado na Boulevard João Barbosa, nº 401, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-220. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 09/09/2025.